



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 37/2023 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL - COMPLEMENTAR Nº 37/2023 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PARA TRANSFERIDOS INTERNOS, EXTERNOS E DIPLOMADOS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CRATEÚS, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº nº 118/GABR/REITORIA, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 09/02/2021, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo Cursos Técnicos 2024.1

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE – Campus de Crateús, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus;
- 2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
- 2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

- 1º. Transferência interna;
- 2º. Transferência externa;
- 3º. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

- I – maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- II – maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- III – maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

- I – maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados no curso solicitado;
- II – classificação em entrevista ou prova;
- III – classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.

3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;

3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição ocorrerá por meio do envio da documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3, de acordo com cada caso, para o e-mail: selecao.td.crateus@ifce.edu.br.

4.2. Todas as fases da seleção ocorrerão de forma remota.

4.3. Em casos de documentos rasurados, manchado, entre outros, que comprometam a verificação, a comprovação de veracidade da documentação será realizada de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado na página eletrônica do edital (<https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-ja-e-aluno-do-campus>) e (<https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus>), no ato de pré-matricula, poderá ser exigida cópias dos documentos e deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no

local, ou autenticadas em cartório. O candidato que não apresentar presencialmente a documentação exigida, perderá o direito à vaga que vier a ser ocupada e terá sua matrícula cancelada pela instituição.

4.4. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital: 01/11/2023	
Ingresso	Transferência Externa
Divulgação de vagas	02/11/2023
Período de envio de documentos para inscrição (itens 5.1, 5.2 ou 5.3 do edital)	01 a 11/12/2023
Período de análise	12 a 19/12/2023
Resultado preliminar das inscrições	20/12/2023
Solicitação de recurso	21/12/2023
Resultados dos recursos e resultado final	22/12/2023
Envio de documentação complementar para pré-matrícula (item 10.6 do edital)	25/01/2024
Chamada dos classificáveis e envio de documentação complementar para pré matrícula	26/01/2024

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para transferido INTERNO:

- I – Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
- II – Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- III – Histórico Escolar do curso em andamento;
- IV – Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação;
- V – Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e
- VI – Documento de identidade, com validade nacional, com foto (frente e verso).

5.2. Para transferido EXTERNO:

- I – Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
- II – Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- III – Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- IV – Histórico Escolar do curso em andamento, autenticado pela Instituição de Ensino de origem;
- V – Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticados pela Instituição de Ensino de origem;
- VI – Matriz Curricular do curso, autenticada pela Instituição de Ensino de origem;
- VII – Documento de identidade, com validade nacional, com foto (frente e verso).

5.3. Para DIPLOMADOS:

- I – Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
- II – Diploma de conclusão de curso ou certidão devidamente assinados (frente e verso);
- III – Histórico Escolar do curso técnico ou de graduação concluído (frente e verso), autenticado pela Instituição de Ensino de origem;
- IV – Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticados pela Instituição de Ensino de origem;
- V – Matriz Curricular do curso, autenticada pela Instituição de Ensino de origem; e
- VI – Documento de identidade, com validade nacional, com foto (frente e verso).

5.4. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

CURSOS: TÉCNICOS - 2024.1		
Curso	Vagas	Turno
Técnico em Agropecuária – Subsequente	05	Manhã
Técnico em Edificações – Subsequente	05	Tarde
Técnico em Alimentos - Subsequente	05	Tarde
Técnico Integrado em Química	05	Integral

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

CURSOS: TÉCNICOS	
Curso	Ato Autorizativo
Técnico em Agropecuária -Subsequente	Resolução nº 057, de 21 de novembro de 2012. CONSUP – IFCE
Técnico em Edificações - Subsequente	Resolução nº 063, de 31 de julho de 2017. CONSUP – IFCE
Técnico em Alimentos - Subsequente	Resoluções nº 76 e 77, de 13 de agosto de 2018. CONSUP - IFCE
Técnico Integrado em Química	Resoluções nº 27 e 125, de 14 de dezembro de 2018. CONSUP - IFCE

8. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma e publicados no site do IFCE (<https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-ja-e-aluno-do-campus>) e (<https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus>).

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos aprovados será realizada a partir do envio da documentação complementar pelos aprovados via e-mail para o endereço selecao.td.crateus@ifce.edu.br, em data expressa no cronograma.

10.2. A ausência do envio da documentação complementar de matrícula via e-mail pelos aprovados em data prevista no cronograma, implicará na perda da vaga.

10.3. Após a matrícula dos aprovados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso via e-mail, de acordo com o cronograma constante neste Edital, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, obedecendo-se ao critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

- 10.4. Perderá a vaga o candidato classificável que não enviar a documentação complementar de matrícula via e mail em data expressa no cronograma;
- 10.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção de Ensino poderá juntamente com a comissão organizadora, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.
- 10.6. O candidato deverá enviar, imprimeiramente, na data expressa no cronograma a seguinte documentação para matrícula:
- Ficha de Matrícula (ANEXO II);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso);
 - Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
 - 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (somente na entrega presencial dos documentos);
 - Título de Eleitor (se maior de 18 anos), com comprovante da última votação;
 - Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - CPF;
 - Comprovante de endereço recente;
 - Guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;
 - Documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE, para diplomados;
 - Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE);

Obs.: Em casos de documentos rasurados, manchado, entre outros, que comprometam a verificação, a comprovação de veracidade da documentação será realizada de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado na página eletrônica do edital (<https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-ja-e-aluno-do-campus>) e (<https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus>), no ato de pré-matrícula, poderá ser exigida cópias dos documentos e deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório. O candidato que não apresentar presencialmente a documentação exigida, perderá o direito à vaga que vier a ser ocupada e terá sua matrícula cancelada pela instituição.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Com relação ao item II do 3.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 132, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido”.
- 11.2. A ausência de quaisquer dos documentos previstos no item 5 deste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 11.3. Os documentos entregues presencialmente ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.
- 11.4. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
- 11.5. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do campus de Crateús juntamente com a comissão organizadora.

Crateús, 01 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Exedito Wellington Chaves Costa, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 01/11/2023, às 10:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5494247** e o código CRC **09C0A7A3**.